
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL 005/2025 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE
ROLÂNDIA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOOD TRUCK NO EVENTO: NATAL BRILHA A GRATIDÃO, QUE ACONTECERÁ DE 27 DE NOVEMBRO A 23 DE DEZEMBRO NA PRAÇA CASTELO BRANCO – CENTRO-ROLÂNDIA/PR

A PREFEITURA DE ROLÂNDIA, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2170 – Centro, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, residentes no município de Rolândia, para comercialização de comidas e bebidas **exclusivamente para Food Truck** no evento: Natal Brilha a Gratidão, que acontecerá de 27 de novembro a 23 de dezembro na Praça Castelo Branco – centro-Rolândia/PR.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a inscrição de pessoas jurídicas, do município de Rolândia, para comercialização de alimentos, e bebidas, exclusivamente para Food Truck, com a intenção de valorizar e divulgar a gastronomia e os produtos locais, tendo como foco principal a comercialização de alimentos e bebidas para os participantes do evento.

CAPÍTULO II – DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA

O evento: Natal Brilha a Gratidão, acontecerá de 27 de novembro á 23 de dezembro de 2025 a partir das 18 horas na Praça Castelo Branco –Centro- Rolândia- PR.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será presencial e ocorrerá do dia 17/11/2025 até o dia 19/11/2025, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.170, Museu Municipal, da seguinte forma:

Prioritariamente, poderão se credenciar para participar do evento, com a venda de alimentos e bebidas, exclusivamente para Food Truck, pessoas jurídicas residentes no Município de Rolândia, devendo ser preenchidas as vagas disponíveis, por categorias e tipos de produto, constantes no Capítulo IV deste edital, por ordem de inscrição.

O limite de participantes será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, com base no espaço e infraestrutura (energia) disponíveis, sendo que, todos aqueles que realizarem o credenciamento após o preenchimento das vagas constantes neste edital,

formarão uma lista de espera, podendo ser convocados pela Secretaria de Cultura e Turismo caso haja alguma vacância.

CAPÍTULO IV - TIPOS DE PRODUTOS E ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS

Os interessados poderão se cadastrar em até duas categorias, sendo que:

Inscritos na categoria 1 poderão se cadastrar para vender a categoria 2, porém não poderão vender a categoria 03.

Inscritos na categoria 3 poderão se cadastrar para vender a categoria 2, porém não poderão vender a categoria 01.

Somente será permitido a inscrição de 01 item de alimentação por pessoa Jurídica.

Somente será permitido a inscrição de 01 item de chope por pessoa Jurídica.

- a) CATEGORIA 1 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**
- b) CATEGORIA 2 –BEBIDAS – REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCO, CERVEJA.**
- c) CATEGORIA 3- CHOP E CHOP ARTESANAL**

Na CATEGORIA 1- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, haverá um espaço para cada tipo de produto, que segue:

- a) Espetinhos de carnes
- b) Lanche tipo x-burguer e cachorro-quente
- c) Pastel
- d) Doces artesanais
- e) Pizza
- f) Churros
- g) Crepe
- h) Batata frita.
- i) Pipoca

Na CATEGORIA 2- BEBIDAS- só poderão ser comercializadas por quem tenha demonstrado interesse no momento da inscrição na categoria 01 ou 3, fornecendo as bebidas no mesmo espaço onde fornecer a alimentação.

O tamanho do espaço destinado a cada participante será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme o tipo de produto e disponibilidade de estrutura.

Os participantes selecionados por meio deste chamamento público, estarão autorizados a comercializar bebidas **não alcoólicas e alcoólicas**, desde que respeitadas as normas de segurança sanitária e as legislações vigentes.

A venda de bebidas alcoólicas/não alcoólicas deverá obedecer às seguintes condições:
É proibida a venda do drink popularmente conhecido como CAPETA/GUMMY; whisky, vodca e destilados afins.

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para **menores de 18 anos**;

É expressamente proibida a entrega de bebidas ao público em latinhas ou vidros;

As bebidas deverão ser obrigatoriamente entregues ao público em copos descartáveis com tamanho suficiente para comportar o conteúdo de uma latinha com 350ml, e para o chopp copo de 400 ml.

Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de responsabilidade do participante selecionado, e deverá obedecer ao projeto do evento.

(ex: gerador, geladeira, freezer, balcões, mobílias, entre outros).

CAPÍTULO V - REGRAS GERAIS

Os pratos ofertados devem ser preparados com matéria-prima adquirida em fontes seguras, do ponto de vista de qualidade e sanidade.

Para a comercialização dos alimentos, o selecionado deverá possuir obrigatoriamente **Licença Sanitária válida**, expedida pela **Vigilância Sanitária Municipal**, além de **registro em um dos sistemas oficiais de inspeção sanitária**, a saber:

SIM – Serviço de Inspeção Municipal, para produtos fabricados e comercializados dentro do próprio município;

SIP – Serviço de Inspeção Estadual (ou Sistema de Inspeção Paranaense – SISBI/POA vinculado ao SIP), para produtos que circulam dentro do território estadual;

SIF – Serviço de Inspeção Federal, para produtos que podem ser comercializados em todo o território nacional e, quando habilitados, exportados.

Para os produtos que **não são de origem animal**, como pães, bolos, doces, conservas e similares, será obrigatória a presença de **rótulo contendo as seguintes informações**:

Nome do produto;

Data de fabricação;

Data de validade;

Nome completo do produtor ou responsável legal pela produção;

Declaração obrigatória de presença de glúten nos produtos panificados, nos termos da legislação vigente, utilizando-se a expressão: “**Contém glúten**” ou “**Não contém glúten**”, conforme o caso.

Aos manipuladores de alimentos é **proibida a utilização de adornos**, tais como brincos, colares, anéis, piercings, bem como o uso de **esmaltes ou unhas artificiais**, durante o preparo, manipulação ou fracionamento de alimentos. Além disso, é obrigatória a **lavagem e higienização frequente das mãos**, especialmente antes de iniciar as atividades, após o uso de sanitários, manuseio de lixo, interrupções no trabalho ou qualquer outra situação que possa representar risco de contaminação dos alimentos.

É obrigatório aos manipuladores de alimentos o uso de uniforme como jaleco e touca. Uso de luvas apenas quando necessário, sendo feita sua troca ou higienização constante.

Os inscritos deverão informar, conforme solicitado pela secretaria de cultura e turismo, a quantidade de pontos de energia que será necessária, e amperagem dos equipamentos utilizados, não podendo exceder dois pontos por empreendimento nem exceder 20 amperes por Food Truck.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades da organização do evento são:

- a) Realização da inscrição dos participantes e organização geral da festa.
- b) Fornecimento de infraestrutura: iluminação e pontos de energia elétrica nos espaços.
- c) Contratação e organização das atrações musicais e culturais.
- d) Envio de ofícios para a Polícia Militar e para o TEC - Secretaria de Saúde.

As responsabilidades do participante são:

Estar comprometido com a realização do evento O evento: Natal Brilha a Gratidão, acontecerá de 27 de novembro á 23 de dezembro de 2025 a partir das 18 horas na Praça Castelo Branco –Centro- Rolândia-PR. Acompanhar a programação e divulgar o evento, sempre utilizando as artes disponibilizadas pela organização, não devendo alterá-las sem autorização prévia.

Apresentar obrigatoriadmente comprovante de endereço, CNPJ, CPF ou RG do representante legal e Alvará no momento da inscrição.

Organizar o seu espaço com pelo menos uma hora de antecedência do início do evento, e permanecer até o seu término, não devendo abandonar o local, sobre pena de não participar nas próximas festas organizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Estar sempre atento à qualidade do atendimento e dos produtos.

Contatar única e exclusivamente a organização para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao evento.

Organizar o seu espaço com mesas, cadeiras, balcões, lixeiras de pedal, utensílios, equipamentos e demais estruturas internas de apoio para a manipulação e venda dos produtos. Nenhum desses itens será fornecido pela organização da festa.

Disponibilizar caixa para recebimento de valores, cardápio e preços em boa condição de visualização.

Disponibilizar lixeira de 50 litros ou mais, do lado de fora da tenda, para uso do público do evento, que deve ser constantemente esvaziada, para que não haja o acúmulo de resíduos.

Zelar pela estrutura de tenda e fechamento disponibilizados pela organização, bem como responder por qualquer eventualidade e/ou danos materiais ao fornecedor contratado para locação deste item.

Oferecer mesas e cadeiras para consumo no local, devendo ser fabricadas em plástico preto ou madeira, não sendo permitido o uso de marcas ou logotipos de empresas nas mesmas. A limpeza também fica a cargo de cada participante, devendo ser realizada sempre que uma mesa for desocupada, para não gerar acúmulo de resíduos.

Usar os EPIs relacionados à área como toucas, luvas, máscaras, aventais, etc., e zelar pelas condições de higiene de seu espaço.

Fornecer à Secretaria de Cultura e Turismo a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a capacidade elétrica de cada equipamento, e uso de gás.

Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens materiais, utensílios e insumos utilizados, que não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras, e demais equipamentos que irão compor o espaço ficam sob total responsabilidade do credenciado, durante todo o período do evento, até sua completa retirada.

Conservar a área ocupada limpa, acondicionando e descartando os resíduos gerados de maneira correta, inclusive óleo de cozinha (quando utilizado).

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, e seguir o croqui da Festa, quanto à disposição das barracas, com orientação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Comunicar à organização qualquer situação que comprometa sua participação na Festa, com pelo menos 24h de antecedência. No caso de abandono sem comunicação prévia, o inscrito não poderá participar de ações da secretaria por um período mínimo de 2 anos.

Fornecer dados necessários para divulgação na imprensa, quando solicitado.

Autorizar uso de imagem.

Estar ciente de todas as condições presentes neste Edital.
Ter food Truck.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples inscrição para o evento: Natal Brilha a Gratidão, acontecerá de 27 de novembro á 23 de dezembro de 2025 a partir das 18 horas na Praça Castelo Branco –Centro- Rolândia-PR., implica o total conhecimento e aceitação irrestrita deste edital.

A Secretaria de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos credenciados.

Os casos omissos, não tratados neste edital, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp 43 3906-1086.

Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 13 de Novembro de 2025.

WILSON SOCIO JUNIOR
Secretário interino de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C216EC87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>